



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

# CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

17 de Dezembro de 2002 - ANO I - Nº 15 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 133 à 140

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

**DECRETO Nº 109 de 2 de dezembro de 2002.** *Dispõe sobre a realização da despesa orçamentária do Município para o exercício de 2003, constante da Lei Municipal nº 1.495, de 30 de outubro de 2002 e dá outras providências.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação da despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; **DECRETA:** **Art. 1º.** A realização da despesa orçamentária para o exercício de 2003, fixada pela Lei Municipal nº 1.495, de 30 de outubro de 2002, observará a programação financeira constante do Anexo deste Decreto, aos cronogramas de desembolsos mensais, a legislação pertinente à matéria e o disposto neste Decreto. **Art. 2º.** Os cronogramas de desembolsos mensais estabelecerão os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixada pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. **Parágrafo Único** Ressalvados, excepcionalmente, os casos imprevisíveis e emergenciais, em função de sua natureza, riscos, prejuízos ou

prazos, a utilização dos limites de gastos referidos no *caput* deste artigo somente poderá ser efetivada após o dia 5 e até o dia 25 de cada mês. **Art. 3º.** Os ordenadores de despesas são competentes, nos termos e na forma da Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001, para: I - emitir nota de empenho até o limite previsto nos cronogramas de desembolsos mensais; II - emitir nota de anulação de empenho total ou parcial; III - emitir nota de suprimento de fundos; IV - assinar contratos e ajustes após cumprimentos dos procedimentos de licitação; V - reconhecer despesas de exercícios anteriores. **Parágrafo único** As notas de empenho, anulação de empenho e de suprimento de fundos devem conter a assinatura do ordenador da despesa e do Controlador. **Art. 4º.** Fica vedada: I - a elaboração de folhas suplementares, salvo as destinadas a atender a despesas decorrentes de sentenças judiciais; II - a emissão de nota de empenho antes do dia 5 e após o dia 25 de cada mês, salvo os casos previstos no parágrafo único do art. 2º. **Art. 5º.** Fica a Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração autorizada a: I - estabelecer a programação de desembolso mensal; II - ajustar e alterar a programação de desembolso mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa. *Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.* Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 2 de dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

### ANEXO DO DECRETO Nº 109, 02 DE DEZEMBRO DE 2002

ORÇAMENTO LEI+CRÉDITOS	DESEMBOLSOS												R\$ 1.000,00
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
79.535	6.408	6.408	6.408	6.108	6.108	7.009	6.108	6.408	7.669	6.108	6.608	8.185	
40.274	3.103	3.103	3.103	3.103	3.103	3.504	3.103	3.103	4.164	3.103	3.103	4.679	
60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
39.201	3.300	3.300	3.300	3.000	3.000	3.500	3.000	3.300	3.500	3.000	3.500	3.501	
19.638	1.778	1.878	1.879	1.816	1.878	1.879	1.878	1.978	1.769	1.568	668	669	
15.938	1.400	1.500	1.500	1.438	1.500	1.500	1.500	1.600	1.600	1.400	500	500	
2.880	310	310	310	310	310	310	310	310	100	100	100	100	
820	68	68	69	68	68	69	68	68	69	68	68	69	
910												910	
100.083	8.186	8.286	8.287	7.924	7.986	8.888	7.986	8.386	9.438	7.676	7.276	9.764	

**Conservar o patrimônio comum  
é o registro de sua dignidade**



— Prefeito  
DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES

— Vice-Prefeito  
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

— Chefe de Gabinete do Prefeito  
LIADERSON PONTES FILHO

— Procurador Geral do Município  
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO

— Secretário de Finanças, Orçamento e Administração  
PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO

— Secretário de Educação  
ELDER GURGEL SOUZA MOREIRA

— Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
LÚCIA MACÊDO SALES

— Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura  
JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI

— Secretário de Desenvolvimento Econômico  
AUDÍZIO UCHÔA DE AQUINO FILHO

— Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente  
IVAN CORREIA SALES

— Secretário de Saúde  
CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO

— Controlador  
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO

— Assessoria de Articulação Política  
TED ROCHA PONTES

— Assessoria de Planejamento  
CÍCERO BESERRA VIANA

— Fundação de Turismo, Esporte e Cultura  
SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO

— Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano  
ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA

— Instituto de Previdência do Município  
HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO

— Diagramação e Arte Final  
REGINALDO COSTA GOMES



Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002  
Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

**DECRETO Nº 110, de 2 de dezembro de 2002.** *Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as autorizações contidas no Art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1.442, de 3 de dezembro de 2001. **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, a Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação, os meios necessários à realização de suas ações, **DECRETA: Art. 1º.** Fica aberto aos orçamentos do Município, em favor da Secretaria de Educação, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto. **Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso 15 FUNDEF, conforme especificado no Anexo II deste Decreto. **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data. **Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publicidade. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia**, em 2 de dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 111, de 2 de dezembro de 2002.** *Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 2.107.837,40 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município, e

tendo em vista as autorizações contidas no Art. 6º, I, a, b, da Lei Municipal nº 1.442, de 3 de dezembro de 2001. **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, aos diversos órgãos da administração municipal, os meios necessários à realização de suas ações, **DECRETA: Art. 1º.** Fica aberto aos orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.107.837,40 (Dois milhões, cento e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto. **Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto. **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data. **Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publicidade. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia**, em 2 de dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO 112/02 de 06 de dezembro de 2002.** *Regulamenta o art. 58 da lei nº 1510, de 27 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Municipal da Sucumbência.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando: I - O dever da Administração Pública Municipal em assegurar a observância dos princípios positivados na Constituição para buscar o interesse público, notadamente o que consagra a supremacia do interesse público sobre o particular, a eficiência, equidade e a moralidade administrativa; II - A obrigatoriedade de se promover o gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos nos órgãos da Administração Pública Municipal e de dar continuidade ao processo já deflagrado na Procuradoria Geral, tendo como base



os princípios estruturadores acima apontados; Que a representação do Município de Caucaia ou de sua Fazenda Pública compete à Procuradoria Geral do Município, que a exerce de forma conjunta, integrada e/ou complementar, por meio dos Procuradores que integram seu quadro, consoante se verifica, *verbi gratia*, nos casos de afastamentos legais, interfaces de áreas de atuação, e; a) que o interesse da Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Geral do Município, em assegurar a participação equânime e justa no recebimento de sucumbência pela Procuradoria Geral do Município, deve estar em estrita consonância com uma sistemática de distribuição de trabalhos voltada à observância do interesse público; b) que para se garantir o interesse público na defesa do Município, necessárias se fazem designações de Procuradores para trabalhos e/ou ações dos quais não decorrem pagamento de honorários advocatícios, trabalhos que, potencialmente, encerram valores de sucumbência expressivos.

**DECRETA: Art. 1º.** Os honorários advocatícios de que trata o Capítulo VI da Lei Federal nº 8.906/94 serão partilhados entre os Procuradores do Município e o pessoal de apoio, observando-se as normas e procedimentos consolidados neste regulamento.

**Parágrafo único.** Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais. **Art. 2º.** Compõem o conjunto dos Procuradores Municipais, para os fins do art. 1º, os ocupantes dos cargos efetivos de Procuradores do Município que estejam em efetivo exercício e ainda o Procurador Geral do Município. **Parágrafo único.** **A sucumbência a que se refere o art. 1º será assim partilhada:** I - 30% (trinta por cento) da arrecadação do Fundo Municipal de Sucumbência será destinado à aquisição de livros, despesas com cursos e despesas em congressos e outras despesas necessárias; II - 10% (dez por cento) da arrecadação do Fundo Municipal de Sucumbência será destinado ao pessoal de apoio da Procuradoria Geral do Município. III - 60% (sessenta por cento) da arrecadação do Fundo Municipal de Sucumbência será destinado aos Procuradores de forma que o Procurador Geral do Município receberá 20% (vinte por cento) a mais do que perceber um Procurador do Município. **Art. 3º.** Considera-se em efetivo exercício, para os fins do Fundo Municipal de Sucumbência, o Procurador que, na data do rateio, esteja: I - em gozo de férias regulamentares; II - em gozo de licença: a) para tratamento de saúde e acidente em serviço; b) por motivo de gestação, lactação ou adoção; c) em razão de paternidade; d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 (trinta) dias; e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração, limitada ao período de 06 (seis) meses; f) em razão de prêmio por assiduidade, até o limite de 06 (seis) meses, observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano entre uma e outra; III - afastado em razão de: a) doação de sangue; b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei; c) casamento; d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos; IV - exercendo, por interesse da Administração Pública do Município de Caucaia sem cargo comissionado, as atividades típicas do cargo de Procurador, previstas no art. 5º deste Decreto. **Parágrafo único.** Por razões de conveniência administrativa, os prazos e condições relativos aos benefícios previstos na legislação municipal serão aplicados aos casos omissos neste Regulamento. **Art. 4º.** Não se considera em efetivo exercício, para os fins do Fundo Municipal de Sucumbência, o Procurador que, na data do rateio, esteja: I - licenciado para tratamento de interesses particulares; II - licenciado para campanha eleitoral; III - licenciado para acompanhar cônjuge

ou companheiro; IV - afastado Procuradoria Geral do Município, PGM para exercício de mandato eletivo; V - afastado da Procuradoria Geral do Município, PGM por aposentadoria a pedido, a contar da data do afastamento; VI - afastado Procuradoria Geral do Município, PGM por aposentadoria, a contar da data do ato; VII - afastado da função na Procuradoria Geral do Município, PGM para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar; VIII - afastado da Procuradoria Geral do Município, PGM para exercer cargos de Procurador Chefe das Procuradorias Autárquicas; IX - afastado da Procuradoria Geral do Município, PGM para exercer cargos comissionados na estrutura externa da Procuradoria Geral do Município de Caucaia. **Art. 5º.** Consideram-se atividades típicas do Procurador: I - representar o Município, administrativa ou judicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, oponente, ou terceiro interessado, mediante designação de poderes do Procurador-Geral do Município; II - preparar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do Poder Executivo; III - emitir parecer em processo administrativo e responder consultas formuladas por outros órgãos da Administração; IV - participar, por determinação do Procurador-Geral do Município, de comissão ou grupo de trabalho; V - sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou a sua revogação; VI - examinar, previamente, minuta de contrato e outros instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Município; VII - cumprir escala de plantão fiscal; VIII - requisitar processo, requerer diligências, certidões e esclarecimentos que se tornem necessários ao desempenho de suas atribuições; IX - desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral. **Art. 6º.** O recebimento extrajudicial de honorários advocatícios dar-se-á exclusivamente no Plantão Fiscal da Procuradoria Geral do Município, segundo normas e procedimentos internos à Procuradoria Geral. **Art. 7º.** O Procurador Geral do Município fixará, por meio de portaria, a data do rateio de honorários a ser realizado a cada mês. **Art. 8º.** A Sucumbência será depositada em conta bancária única, aberta pela Procuradoria Geral do Município, destinada exclusivamente a este fim. **Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Sucumbência será administrado pelo Procurador Geral do Município e a movimentação da conta bancária será em conjunto com um dos membros do Conselho da Procuradoria Geral - PGM. **Art. 9º.** O Administrador do Fundo Municipal de Sucumbência terá uma contabilidade financeira, gerando os documentos próprios e dará publicidade a todos os seus atos. §1º. O Administrador do Fundo Municipal de Sucumbência, prestará contas mediante publicação no Boletim Oficial do Município das despesas e remunerações efetivadas, após análise do Conselho dos Procuradores. §2º. A prestação de contas a que se refere o Parágrafo Anterior será publicada mensalmente; §3º. Será aberto um livro ata onde constarão as reuniões do Conselho de procuradores do Município de Caucaia. §4º. As contas do Fundo Municipal de sucumbência serão registradas em livro próprio. **Art. 10.** Nenhum acordo extrajudicial, desistência e extinção de ação executiva ajuizada poderá ser efetuada sem prévia autorização da Procuradoria Geral do Município de Caucaia - PGM. **Art. 11.** Os casos omissos relacionados à aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Conselho da Procuradoria Geral. **Art. 12.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. CAUCAIA-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2002. **DOMINGOS PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**



**DECRETO Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,* no uso de suas atribuições legais e arrimado no Artigo 59. inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a importância da melhoria dos Serviços de Saúde, tendo em vista a necessidade de melhores cuidados quanto ao tratamento de doenças transmissíveis por animais. **CONSIDERANDO** que para os serviços que se refere anteriormente, necessário se faz a construção de prédio para funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial para fins de implantação e instalação do Centro de Controle de Zoonoses de Caucaia as áreas de terras e benfeitorias nela porventura existentes devidamente delimitadas conforme dados constantes do artigo 2º deste Decreto, e correspondente às plantas do anexo I, e laudos de avaliação anexos; **Art. 2º.** Fica a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via judicial ou amistosa, através da Procuradoria Geral do Município de Caucaia às Desapropriações previstas neste Decreto, correspondente às áreas seguintes: **I ÁREA.** Um terreno situado no Paumirim, neste Município com uma área de 5.16435ha., ou seja, 51.643.50m<sup>2</sup>, e um perímetro de 1.113,50 metros, extremado: ao NORTE, frente, do ponto P5a ao ponto P1, medindo cento e trinta metros (130,00m), com terras de Ananias Rego de Castro; AO SUL, fundos, com três segmentos de retas, o primeiro do ponto P2 ao ponto P3, medindo 75,00m, o segundo do ponto P3 ao ponto P4, medindo 27,90m e o terceiro do ponto P4 ao ponto P5, medindo 61,60m, totalizando cento e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros (164,50m), todos extremado com um riacho que separa estas terras das terras de José da Rocha Lima; AO NASCENTE, lado direito, do ponto P1 ao Ponto P2, medindo quatrocentos e sessenta e quatro metros (464,00m), confrontando com terras de Ananias Rego de Castro; e ao Poente, lado esquerdo, do ponto P5 ao ponto P5a, medindo trezentos e cinquenta e cinco metros (355,00m), com a área de terra desmembrada e vendida a COOCAIA Cooperativa dos produtores Rurais de Caucaia Ltda. **Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias determinadas em Convênios do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Nacional de Saúde FUNASA. **Art. 4º** - A Desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 11 de dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES** PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.** *Considerado ponto facultativo os dias 24 e 31 de Dezembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,* no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que os dias 24 e 31 de Dezembro, são datas que antecedem as comemorações do Natal e Ano Novo. **CONSIDERANDO,** ainda que nessas datas constata-se uma baixa produtividade nos trabalhos e, visando reduzir o consumo de energia elétrica, água, telefone e outros custos administrativos. **DECRETA: Art. 1º** - É considerado PONTO FACULTATIVO para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os dias 24 e 31 de Dezembro de 2002, **respeitando-se o funcionamento dos serviços essenciais da**

**Guarda Municipal, do SOS-CAUCAIA e o atendimento Médico-Hospitalar. Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 19 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES** PREFEITO MUNICIPAL.

## ATOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12656/02, **RESOLVE EXONERAR,** a pedido, a servidora **NADJANE LIMA MARQUES,** matrícula nº 09062, do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 05 de dezembro de 2002. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 19 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 45, da Lei 678, de 30 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12495/02, **RESOLVE EXONERAR,** a pedido, a servidora **GESSIANE DA SILVA ARAÚJO,** matrícula nº 11078, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02 de dezembro de 2002. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 19 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12390/02, **RESOLVE** conceder o **AFASTAMENTO** da servidora **LAURA JÚLIA SOUSA ARAÚJO TAVARES,** matrícula nº 10051, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Saúde, AAS-05, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer função comissionada de Auxiliar Especializado FC-01, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sem ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2003. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 19 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12165/02, **RESOLVE** conceder o **AFASTAMENTO** do servidor **PAULO FRANCISCO DO VALE VIEIRA,** matrícula nº 10578, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ADO-05, lotado na Secretaria de Educação, para exercer função comissionada de Supervisor Assistente FC-04, junto a Justiça Federal Seção Judiciária do Ceará, sem ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2003. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 13 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11972/02, **RESOLVE** conceder o **AFASTAMENTO** do servidor **ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula nº 9953, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ADO-05, lotado na Secretaria de Educação, para exercer função comissionada FC-03, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sem ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2003.



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 13 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12409/02, **RESOLVE** conceder o **AFASTAMENTO** da servidora **LEDA MARIA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00276, ocupante do cargo de Enfermeira, ANSS-01, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer função comissionada de Assistente Administrativo FC-03, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sem ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2003. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 20 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 10047/01 e de conformidade com o Artigo 71 da Lei 427/86 Plano de Carreira do Magistério Municipal, C/C Art. 2º, da Lei 1025, de 10 de julho de 1997, **RESOLVE CONCEDER** a **MARIA NIZA TAVARES DE LIMA**, matrícula nº 10145, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, MAG-13, lotada na Secretaria de Educação, **REDUÇÃO DE SUA CARGA HORÁRIA** de 200 (duzentos) para 100 (cem) horas mensais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias, em virtude da mesma haver completado 50 (cinquenta) anos de idade. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 19 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 2222/02 e de conformidade com o Artigo 71 da Lei 437/86 Plano de Carreira do Magistério Municipal, **RESOLVE CONCEDER** a **ANA MARIA MORAIS DE LIMA**, matrícula nº 01821, ocupante do cargo de Professor Iniciante II, MAG-05, lotada na Secretaria de Educação, **REDUÇÃO DE SUA CARGA HORÁRIA** de 200 (duzentos) para 100 (cem) horas mensais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias, em virtude da mesma haver completado 20 (vinte) anos na função do Magistério. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 05 de Dezembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

## SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 8582/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991 a servidora **FRANCISCA EDNA VASCONCELOS DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Médica, Referência ANSS 01, matrícula nº 0380, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03

(três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/97 a 02/06/02, a ser gozada integralmente à partir de 1º de janeiro de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 7403/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, ao servidor **PAULO SIQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Referência ADO-07, matrícula nº 0846, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/96 a 30/09/2001, a ser gozada integralmente à partir de 1º de janeiro de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 115, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11202/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **ANTONIA MARIA DE MIRANDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 01, matrícula nº 3427, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/91 a 30/09/96, a ser gozada integralmente à partir de 02 de janeiro de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 10686/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA**, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Referência EDUCL B, matrícula nº 2643, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/91 a 30/09/96, a ser gozada integralmente à partir de 02 de janeiro de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE**



## CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA Nº 117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11842/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **ALDERINA DE SOUSA BARROS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO 01, matrícula nº 2901, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/91 a 30/09/96, a ser gozada integralmente à partir de 06 de janeiro de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60-A/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Alaor Atacado de Produtos para escritório Ltda. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção da máquina copiadora analógica 2913z Gestetner (série H4207102048) pertencente a coordenadoria de Bens, Serviços Públicos e Transportes. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados, a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2002. Caucaia, 05 de Dezembro de 2002. **JOSÉ TARCISIO C. MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60-B/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Alaor Atacado de Produtos para escritório Ltda. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção da máquina copiadora digital 3215z Gestetner (série H4300600002) pertencente a Secretaria DE Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 70,00 (setenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados, a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2002. Caucaia, 05 de Dezembro de 2002. **JOSÉ TARCISIO MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADA:** DRENA SOLOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SÍTIOS NOVOS E CATUANA EM

**CAUCAIA - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizadas pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite nº 140/2002, cuja Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 25.866,46 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (Trinta) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. **JOSÉ TARCISIO C. MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADA:** DRENA SOLOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JACURU, SANTA ROSA, SÃO PEDRO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA PRIMAVERA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizadas pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite nº 139/2002, cuja Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 70.660,04 (Setenta mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (Trinta) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. **JOSÉ TARCISIO C. MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADA:** DRENA SOLOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de drenagem nas seguintes Ruas: Itália; Alemanha; Argentina; Inglaterra e Suécia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizadas pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite nº 128/2002, cuja Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 34.890,14 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (Trinta) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. **JOSÉ TARCISIO C. MURATORI - SECRETÁRIO.**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/02. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA ANCORA LTDA. **OBJETO:** A aquisição de leite em pó integral 20.000 (vinte mil) quilos. **VALOR:** O valor global de R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura: **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. Caucaia, 07 de Dezembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **CONTRATADO:** Lindalva Braga Góis. **OBJETO:** a) Prorrogar por 12 (Doze) meses a vigência do Convênio Inaugural, conforme determina a Cláusula Quarta do referido Contrato. b) O gasto com a prorrogação será no valor de R\$ 6.363,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e três reais), a ser pago em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 530,25 (Quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). c) Indicar os novos créditos orçamentários para o ano de 2003: 0701.08.122.0027.20270001-3.3.90.36 Fonte 11. **VALOR:** O valor global do Convênio é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Convênio é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2001. Caucaia, 13 de Março de 2002. **LÚCIA MACÊDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2001. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **CONTRATADO:** Lindalva Braga Góis. **OBJETO:** a) Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a Cláusula Quarta do referido Contrato. b) O gasto com a prorrogação será no valor de R\$ 6.363,00 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 530,25 (quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). c) Indicar os novos créditos orçamentários para o ano de 2003: 0701.08.122.0027.20270001-3.3.90.36 Fonte 11. **VALOR:** O novo valor do Contrato é de R\$ 6.363,00 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. Caucaia, 05 de Dezembro de 2002. **LÚCIA MACÊDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2002. CONTRATANTE:** Município de Caucaia. **CONTRATADA:** COELCE Companhia Energética do Ceará. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato se define como Fornecimento de Energia Elétrica para o sistema de Iluminação Pública no MUNICÍPIO, tanto para as instalações de propriedade da COELCE quanto para as instalações de propriedade do MUNICÍPIO com ou sem medidor de energia, nos termos do Inciso 6º do Artigo 20º da Resolução ANEEL nº 456, de 29 de Novembro de 2000, ou outra que a substitua. Constitui também objeto do presente Contrato a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do sistema de Iluminação Pública de propriedade da COELCE, sendo considerados como pertencentes à iluminação pública os materiais e equipamentos exclusivamente destinados a iluminar as ruas, praças, avenidas e

monumentos públicos, tais como luminárias, lâmpadas, braços de iluminação pública, reatores, conectores, reles fotoelétricos e eletrodutos, instalados em redes com características urbanas padrão COELCE, não se aplicando a postes ornamentais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato no art. 25 da Resolução da ANEEL n.º 456/00 e na **Inexigibilidade Licitação nº 05/2002**, no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para prestação dos serviços objeto do presente contrato devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito do **MUNICÍPIO**. **VALOR:** Para fins de faturamento de energia elétrica destinada à iluminação pública sem medição, conforme anexo No. 1 e No. 3, será considerado como tempo de consumo mensal 360 (trezentos e sessenta) horas, ressalvados os casos de logradouros públicos que necessitem de iluminação permanente em que o tempo será de 24 (vinte e quatro) horas por dia do período de fornecimento acrescendo-se as perdas devidas aos reatores no sistema de iluminação pública, de acordo com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em dados do fabricante dos equipamentos ou em ensaios realizados em laboratórios credenciados. Serão aplicados os valores de perdas para cada tipo de lâmpada segundo quadro apresentado no anexo No. 5. **VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO, vigorará da data de sua assinatura até que sejam transcorridos 30 (trinta) meses, revogando de comum acordo quaisquer disposição em contrário. Findo este prazo, poderá ser renovado por igual período, ou denunciado por uma das partes, mediante simples aviso à outra, por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Dezembro de 2002. Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a pela COELCE, dos serviços de processamento, cobrança e arrecadação da taxa de iluminação pública TIP, conforme previsto no art. 174, da Lei nº 1.169 de 15 de Dezembro de 1998. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal nº 380 de 10/10/1983, modificada pela Lei nº 1.169 de 15/12/1998 em seu Art. 173., na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2002, no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Os valores cobrados e arrecadados da Taxa de Iluminação Pública, deverão ser apresentados por meio magnético, creditado em conta bancária nº 15.465-2, agência 1041-3 Caucaia Banco do Brasil S.A., até o 20º(vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido. § 1º O atraso pelo COELCE, no repasse definido pelo art. anterior, implicará no pagamento de multa de 2%(dois por cento) e juros legais de 1%(um por cento) ao mês pro rata die, calculado sobre o valor a ser repassado no prazo previsto. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 60 (Sessenta) meses, sendo reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Dezembro de 2002. Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADA:** OPEN CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de URBANIZAÇÃO DA MICRO ÁREA (SEGUNDA ETAPA) DA LAGOA DO ITAMBÉ, CAUCAIA CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizadas pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **Shopping de Nº 03/2002**, cuja Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 197.902,67 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. JOSÉ TARCISIO C. MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADA:** DRENA SOLOS Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução dos Serviços de Elaboração de Projetos na Localidade do Centro, Tabapuá e Picuí, no município de Caucaia-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato no Art. 24 II da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 13.095,00 (Treze mil e noventa e cinco reais), o pagamento será efetuado quando o término do serviço atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. JOSÉ TARCISIO C. MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Columbia Distribuidora de Alimentos Ltda EPP. **OBJETO:** A aquisição de alimentos não perecíveis e matérias para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Alberto Gadelha da Rocha e da unidade de saúde Santa Terezinha, por um período de 05 meses. **VALOR:** O valor global de R\$ 38.744,87 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. CARLOS SMITH M. MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Importec Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** A aquisição insumos para a realização

de 24.000 exames hematológicos e 100 tiras de plástico com 10 áreas reativas para realização de exames de uroanálise. **VALOR:** O valor global estimado de R\$ 76.950,00 (Setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. CARLOS SMITH M. MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Importec Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** A aquisição de materiais para insumos e reagentes para consumo em 12 meses para suprir as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Dr. Alberto Gadelha da Rocha. **VALOR:** O valor global estimado de R\$ 247.686,92 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. CARLOS SMITH M. MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Importec Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** A aquisição de materiais para consumo em 05 meses para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Alberto Gadelha da Rocha. **VALOR:** O valor global estimado de R\$ 116.522,34 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 05 (Cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. CARLOS SMITH M. MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Moniluzi Pontes de Freitas ME. **OBJETO:** A aquisição de alimentos perecíveis para o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr. Alberto Gadelha da Rocha e a Unidade de Saúde Santa Terezinha, por um período de 04 meses. **VALOR:** O valor global estimado de R\$ 65.495,80 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. CARLOS SMITH M. MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Ranulfo Cardoso Júnior. **OBJETO:** Contratação de um consultor para a realização do Projeto Prevenção e Vida Longa. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 18/11/2002 à 18/02/2003. **DATA DA ASSINATURA:** 18.11.2002. **Caucaia, 17 de Dezembro de 2002. CARLOS SMITH M. MONTEIRO - SECRETÁRIO.**





